SENTENÇA

Processo Físico nº: 0001839-55.2014.8.26.0233 Classe - Assunto Alvará Judicial - Família

Requerente: Roseli de Fátima Ravazoli da Silva

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará formulado por Roseli de Fátima Ravazoli da Silva, Rosemeire Aparecida Ravazoli, Rosieli do Carmo Ravazoli, José Romualdo Ravazoli e Rosangela Maria Ravazoli Soarde, visando a autorização para saque de valores resíduos de benefício previdenciário em decorrência do óbito de MARIA DE LURDES RAVAZOLI. Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/15.

Ingresso de todos os herdeiros às fls. 26/30, atendendo às decisões de fls. 16 e 21.

É o relatório. DECIDO.

Recebo o aditamento. Às anotações decorrentes.

Os requerentes apresentaram documentos que comprovam a viabilidade do pleito.

Ante o exposto e considerando a documentação anexada aos autos, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e CONCEDO o alvará para os fins pretendidos na inicial, com o prazo de 90 dias.

Arbitro os honorários da advogada nomeada em 100% do que estabelece o Convênio. Expeça-se certidão.

P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 18 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA